

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8715/2016

Ementa

Altera a Lei 8.360/2015, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo, para vincular a contabilidade do Fundo à Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/09/2016 16/09/2016 IOM 4202

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12056/2016 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 13.871-4/2006 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.715, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei 8.360/2015, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo, para vincular a contabilidade do Fundo à Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O art. 7° da Lei n° 8.360, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O FUMTUR terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo ser operacionalizado em conformidade com a legislação federal pertinente." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeit Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1